PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.028/2012

DE 03 DE MAIO DE 2012.

ALTERA O ARTIGO 5° DA LEI N° 2.011 DE 22 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Artigo 5.º da Lei nº 2.011 de 22 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º - A posse do imóvel se reverterá ao Município, caso a concessionária encerrar suas atividades antes do final do prazo previsto no artigo anterior ou desviar a função do imóvel de sua finalidade contratual, ficando o Município obrigado a outorgar a Escritura Pública de Doação em caso de cumprimento integral desta Lei, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 03 de maio de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal